

Lei Municipal Nº 770/92

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do Município, assumir obrigações e das outras providências.

Publicado no Jornal

Nova Horizonte

Em data de 15/05/92

Página 06

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Sídoro Salhiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras, dentro do perímetro urbano do Município, com área de 52329,7 m² (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e seis centímetros), à Companhia de Habitação Paraná-Cohapar, para desenvolvimento do Programa Casa da Família Projeto Mutirão.

Art 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, inciso I da Lei Federal nº 6766 (19 de dezembro de 1979) que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná-Cohapar, procuração com poderes irrevogáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída

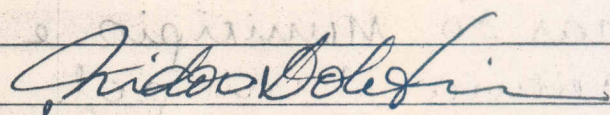
ao Município referente o ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão de Convênio.

Art. 4º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar.

Art. 5º - Para fazer face aos objetivos da presente Lei neste exercício financeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mar-
queirinha, Estado do Paraná, aos 12 de maio
de 1992.


Izidoro Dalchianon
Prefeito Municipal